

Lei nº 3/68

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. 1º — Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma "catacumba" na casa do Sr. José Costa, no cemitério local, (Novo)

Art. 2º — As verbas para tal fim ficarão a critério do sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

25/1/68

Sala Seminário Constant, 31 janeiro de 1968  
(ASS) Placj Costa - Presidente.

---